

adesão ao texto revisto em Londres, em 2 de Junho de 1934, da Convenção da União de Paris para a protecção da propriedade industrial, de 20 de Março de 1883.

Segundo informa a Embaixada, o Governo Islandês escolheu a sexta classe prevista pelo artigo 13, alínea 18, da Convenção, no que se refere à contribuição para as despesas da Repartição Internacional para a Protecção da Propriedade Industrial.

O referido acto internacional começou a vigorar, quanto à Islândia, em 5 de Maio de 1962, e, quanto à Hungria, em 14 de Julho do mesmo ano, nos termos do seu artigo 16, alínea 3.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 8 de Agosto de 1962. — O Director-Geral, *Albano Pires Fernandes Nogueira*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 19 348

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir, em Cabo Verde, um crédito especial de 200 000\$, a inscrever na tabela de despesa extraordi-

nária do orçamento geral da província para o corrente ano, subordinado à rubrica «Despesas extraordinárias — Outras despesas extraordinárias — Diversas — Despesas de carácter extraordinário e confidencial — A pagar na província», tomando como contrapartida o saldo das contas de exercícios findos.

Ministério do Ultramar, 14 de Agosto de 1962. — O Ministro do Ultramar, *Adriano José Alves Moreira*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde. — *A. Moreira*.

Direcção-Geral de Saúde e Assistência do Ultramar

Portaria n.º 19 349

Sendo conveniente tornar extensivas às províncias ultramarinas as disposições que, na metrópole, regulam a autorização de abertura e o funcionamento de casas de saúde;

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, no termos do n.º III da base LXXXVIII da Lei Orgânica do Ultramar Português, aplicar às províncias ultramarinas, para ali vigorar, a Portaria n.º 18 808, de 13 de Novembro de 1961.

Ministério do Ultramar, 14 de Agosto de 1962. — O Ministro do Ultramar, *Adriano José Alves Moreira*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *A. Moreira*.